



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100005301

Eu, **FRANCISCO WELLINGTON MACHADO DE OLIVEIRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que, em junho de 2026, quitou integralmente todas as suas dívidas junto à empresa reclamada, por meio do aplicativo oficial da SERASA.

Informa que, embora seu nome tenha sido retirado dos cadastros de inadimplentes da SERASA, a empresa reclamada continua realizando cobranças, alegando a existência de um débito no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), referente a juros decorrentes de suposto pagamento em atraso.

O consumidor afirma que a quitação foi realizada conforme as condições disponibilizadas e acordadas por meio do aplicativo oficial da SERASA, razão pela qual discorda da cobrança posteriormente apresentada.

Relata, ainda, que não conseguiu estabelecer contato com a BrasilCard para solucionar a demanda. Diante da persistência da cobrança e por não reconhecer a referida dívida, compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução administrativa eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer que a empresa apresente os devidos esclarecimentos acerca da cobrança questionada, bem como promova a anulação das cobranças consideradas indevidas.

DATA DE RETORNO: 14/07/2026, às 10 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 02 de Julho de 2026.

Consumidor(a): Francisco Wellington Machado de Oliveira
FRANCISCO WELLINGTON MACHADO DE OLIVEIRA